



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2016

PROCESSO Nº 037/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: Bom de Minas Comercial de Santo Antônio do Aventureiro Eireli ME, CNPJ nº 19.196.371/0001-19, com sede na Rua Braz Schettino, nº 40, Bairro: Centro, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de MG, representado pelo Sr. Elton Menezes da Silva, inscrito no RG sob o nº 12606330-4, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a Aquisição de material Escolar e Escritório para atender as necessidades de todas as secretarias, escolas municipais e Prédio da Prefeitura municipal de Mar de Espanha e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 037/2016, modalidade Pregão Presencial nº 024/2016, em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o fornecimento de material escolar e material de escritório para atenderem as Escolas Municipais, Prédio da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Assistência Social.

II - DOS VALORES

SEGUNDA - O valor total estimado para o fornecimento dos materiais escolar e escritório, é de R\$62.778,65 referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Lote(s) nº(s) abaixo, incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

LOTE 3

Item	Discriminação dos Produtos	Unid	Quant	Valor UnitárioR\$	Valor Total R\$	Marca
------	----------------------------	------	-------	-------------------	-----------------	-------



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1	Caneta esferográfica azul, escrita 145grossa, corpo transparente sextavado com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio,tamanho(com tampa) 15cm aproximadamente, caixa com 50 unidades	Cx	20	R\$ 43,80	R\$ 876,00	compacto
3.2	Caneta esferográfica preta, escrita grossa, corpo transparente sextavado com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio,tamanho(com tampa) 15cm aproximadamente, caixa com 50 unidades	Cx	20	R\$ 43,80	R\$ 876,00	compacto
3.3	Marca texto de cores variadas caixa c/ 12 unidades	Cx	10	R\$ 26,64	R\$ 266,40	qualbat
3.4	Pincel atômico cor azul caixa com 12 unidsades	Cx	10	R\$ 28,44	R\$ 284,40	radex
3.5	Pincel atômico cor preto caixa com 12 unidsades	Cx	10	R\$ 28,44	R\$ 284,40	radex
3.6	Pincel atômico cor vermelho caixa com 12 unidades	Cx	10	R\$ 28,44	R\$ 284,40	radex
3.7	Pincel atômico cor verde caixa com 12 unidades	Cx	5	R\$ 28,44	R\$ 142,20	radex
3.9	Pincel atômico cor vermelho caixa com 12 unidades	Cx	5	R\$ 28,44	R\$ 142,20	radex
3.10	Corretivo a base d'agua	UNID	24	R\$ 2,84	R\$ 68,16	mercur
3.11	Esponja para carimbo	UNID	25	R\$ 4,60	R\$ 115,00	carbrink
3.12	Corretivo da fita	UNID	50	R\$ 5,69	R\$ 284,50	sertic
					R\$ 3.623,66	

Lote 3 - Total: R\$3.623,66(três mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)

LOTE 6

Item	Discriminação dos Produtos	Unid	Quant	Valor UnitárioR\$	Valor Total R\$	Marca
6.1	Caixa para arquivo morto 35x25x15 cm plástico cor azul	Unid	800	R\$ 3,94	R\$ 3.152,00	polycart
6.2	Caixa para arquivo morto 18x44x30cm plástico cor azul	Unid	600	R\$ 7,72	R\$ 4.632,00	polibras
6.3	Calculadora de mesa com números grandes 18x15 sem papel	Unid	30	R\$ 36,67	R\$ 1.100,10	procalc
6.4	Cd- R - Gravável	Unid	100	R\$ 1,01	R\$ 101,00	elgin
6.5	Cd- Rw- regravável	Unid	100	R\$ 4,41	R\$ 441,00	sony
6.6	Grampo trilho de plástico pct com 50 und encadernador	Cx	20	R\$ 8,97	R\$ 179,40	bachi
6.7	Clips pequeno 2/0 caixa com 500gr	Cx	20	R\$ 8,80	R\$ 176,00	wireflex
6.8	Clips médio 4/0 caixa com 500gr	Cx	20	R\$ 8,80	R\$ 176,00	wireflex
6.9	Clips grande 8/0 com 500gr cada caixa	Cx	20	R\$ 8,80	R\$ 176,00	wireflex
6.10	Cola Branca liquida s/ solvente-frasco c/ 90g, caixa c/ 12 unidades	Cx	100	R\$ 25,25	R\$ 2.525,00	mercur
6.11	Cola isopor- caixa com 12 unidades	Cx	100	R\$ 15,60	R\$	delta



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

						1.560,00	
6.12	Cola glitter-cores variadas-caixa c/ 12 unidades	CX	50	R\$ 33,07	R\$ 1.653,50		acrilex
6.13	Cola quente bastão grosso pacote 1 quilo	Pact.	2	R\$ 32,47	R\$ 64,94		maripel
6.14	DVD regravável	Unid	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00		elgin
6.15	Pistola de cola quente grossa, refil grande, 65W 100-240V Inmetro, uso doméstico, ponta de metal, Bi-Volt, automático e aquecimento eletrônico	Unid	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00		sertic
6.16	Porta lápis acrílico grande com 3 divisões	Unid	15	R\$ 11,87	R\$ 178,05		waleu
6.17	Percevejo-caixa C/ 50 unidades	Cx	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00		baxman
6.18	Porta durex grande 12x40	Unid	80	R\$ 25,20	R\$ 2.016,00		brw
6.19	Extrator de grampos ferro	Unid	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00		carbrink
6.20	Pistola de cola quente fina: refil pequeno, 65W 100-240V Inmetro, uso doméstico, ponta de metal, Bi-Volt, automático e aquecimento eletrônico	Unid	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00		sertic
6.21	Bola de isopor grande	Unid	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00		stycort
6.22	Bola de isopor média	Unid	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00		stycort
6.23	Bola de isopor pequena	Unid	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00		stycort
6.24	Bastão de cola quente grossa- embalagem com 1 kg	Unid	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00		maripel
6.25	Bastão de cola quente fina- embalagem com 1 kg	Unid	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00		maripel
						R\$29.439,99	

Lote 6 - Total: R\$29.439,99(vinte e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)

LOTE 9

Item	Discriminação dos Produtos	Unid	Quant	Valor UnitárioR\$	Valor Total R\$	Marca
9.1	Grampeador de ferro tipo de mesa p/ grampo 26/6 grande até 30 folhas	unid.	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00	adeck
9.2	Grampo 26/06 de alta resistência cobreado, caixa c/ 5000	cx	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00	sertic
9.3	Perfurador pequeno em metal até 20 folhas	unid.	10	R\$ 29,20	R\$ 292,00	cavia
9.4	Perfurador de metal grande para 100 folhas ao mais	unid.	7	R\$ 115,00	R\$ 805,00	cavia
9.5	Grampeador corpo e estrutura em metal proporciona a este grampeador profissional a força para grampear até 160 folhas	unid.	10	R\$ 76,50	R\$ 765,00	adeck
9.6	Grampo 23/13 de alta resistência cobreado, caixa c/ 1000	unid.	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00	acc
9.7	Grampeador de parede tipo Rocana	unid.	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00	grmpline
9.8	Grampo 106/6	cx	30	R\$ 8,60	R\$ 258,00	bach



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9	Grampo trilho de metal	cx	20	R\$ 11,75	R\$ 235,00	acc
9.10	Grampo trilho plástico	pct	500	R\$ 6,18	R\$ 3.090,00	bach
9.11	Crachá com presilha	unid.	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00	acc
9.12	Clips galvanizado nº 3/0 cx com 500 gramas	cx	10	R\$ 11,05	R\$ 110,50	acc
9.13	Clips galvanizado nº 4/0 cx c/ 500 gramas	cx	10	R\$ 11,05	R\$ 110,50	acc
9.14	Clips galvanizado nº 8/0 cx c/ 500 gramas	cx	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	acc
					R\$ 7.095,00	

Lote 9 - Total: R\$ 7.095,00(sete mil e noventa e cinco reais)

LOTE14

Item	Discriminação dos Produtos	Unid	Quant	Valor UnitárioR\$	Valor Total R\$	Marca
14.1	E.V.A. amarelo pct c/ 10 unid.	pct	100	R\$ 20,57	R\$ 2.057,00	vmp
14.2	E.V.A. azul pct c/ 10 unid.	pct	100	R\$ 20,57	R\$ 2.057,00	vmp
14.3	E.V.A. branco pct c/ 10 unid.	pct	100	R\$ 20,57	R\$ 2.057,00	vmp
14.4	E.V.A. marrompct c/ 10 unid.	pct	100	R\$ 20,56	R\$ 2.056,00	vmp
14.5	E.V.A. laranja pct c/ 10 unid.	pct	100	R\$ 20,56	R\$ 2.056,00	vmp
14.6	E.V.A. preto pct c/ 10 unid.	pct	100	R\$ 20,56	R\$ 2.056,00	vmp
14.7	E.V.A. rosa pct c/ 10 unid.	pct	100	R\$ 20,56	R\$ 2.056,00	vmp
14.8	E.V.A. roxo pct c/ 10 unid.	pct	100	R\$ 20,57	R\$ 2.057,00	vmp
14.9	E.V.A. verde pct c/ 10 unid.	pct	100	R\$ 20,56	R\$ 2.056,00	vmp
14.10	E.V.A. branco c/ glitterpct c/ 10 unid.	pct	100	R\$ 20,56	R\$ 2.056,00	vmp
14.44	E.V.A. de cores variadas branco c/ glitterpct c/ 10 unid.	pct	100	R\$ 20,56	R\$ 2.056,00	vmp
					R\$ 22.620,00	

Lote 14: R\$22.620,00 (vinte e dois mil seiscentos e vinte reais)

2.1 - O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA - Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação será de 24 (vinte e quatro) horas, na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 12:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do lote licitado até o Maximo.

3.1 - O fornecimento do Material de Escolar e de Escritório, terá ÍNICIO imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.

3.2 - O Material de Escolar e de Escritório, para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada) deverão ser entregues com, NO MÁXIMO, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Secretaria Municipal de Educação que estiver recebendo os Materiais.

3.2 - A Contratada obrigar-se-á a fornecer o Material de Escolar e de Escritório, a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 024/2016 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

IV - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

V - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido pela Compra de Material de Escolar e de Escritório deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

02.003.04.122.0003.2016.339030000000-0061	02.004.12.122.0003.2022.339030000000-0085
02.004.12.361.0008.2026.339030000000-0107	02.004.12.361.0008.2026.339032000000-0108
02.004.12.365.0008.2028.339030000000-0126	02.004.12.365.0008.2028.339032000000-0127
02.006.10.122.0003.2044.339030000000-0207	02.006.10.301.0003.2045.339030000000-0223
02.007.08.122.0002.2052.339030000000-0270	02.007.08.244.0004.2060.339030000000-0313
02.007.08.243.0004.2061.339030000000-0285	02.009.04.122.0003.2068.339030000000-0352

VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2016.

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

8.1 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

8.1.1 - Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

8.1.2 - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;

8.1.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.

8.3 - À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.

8.4 - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:

8.4.1 - multa de 30% (vinte inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;

8.4.2 - multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;

8.4.3 - multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;

8.4.4 - multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.

8.4.5 - As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.

8.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

NONA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria de Obra Municipal de Educação, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

9.1 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;**
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;**
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.**

XI - DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, 22 de março de 2016.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: Wellington Marcos Rodrigues	Nome: Rodrigo Galhardo Silva
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo: Sócio
Identidade: M-4.649.074	Identidade : MG13608314
CPF: 672.773.736-34	CPF: 056065316-66

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: